

Direito a condições de vida dignas e proteção social adequada

O artigo 28.º da CDPD reconhece o direito das pessoas com deficiência a:

- Um nível de vida adequado.
- Proteção social sem discriminação.
- Acesso a apoios que compensem os custos acrescidos em razão da deficiência (e.g. rendimento; habitação; transporte; assistência pessoal; adaptações razoáveis; apoios sociais e proteção ao longo do ciclo de vida).

Quadro Atual

Portugal dispõe de um sistema estruturado de proteção social, incluindo:

- Prestações sociais (e.g. Prestação Social para a Inclusão).
- Apoios indexados ao IAS.
- Programas de combate à pobreza.
- Existência formal de instrumentos de proteção.

Problemas Identificados

Em Portugal, as pessoas com deficiência continuam estruturalmente mais expostas a situações de particular vulnerabilidade, devido a:

- Risco de pobreza e exclusão social.
- Insuficiência dos montantes das prestações, que não compensam os custos acrescidos em razão da deficiência (e.g. atualização nominal das prestações indexadas ao IAS muitas vezes não acompanha o custo de vida real).
- Entraves no acesso às prestações (e.g. morosidade nos processos e dificuldades na atribuição, por exemplo do Atestado Médico de Incapacidade Multiuso).
- A Prestação Social para a Inclusão é central, mas a sua eficácia é limitada por critérios de elegibilidade rígidos e regras de não cumulatividade que podem penalizar quem quer trabalhar.
- Complexidade administrativa, devido a barreiras no acesso à informação e aos procedimentos (e.g. processos complexos e plataformas digitais inacessíveis funcionam como uma forma de discriminação indireta).
- Desfasamento entre políticas e impacto real nas condições de vida das pessoas com deficiência.

Recomendações do Me-CDPD

Para garantir a conformidade com o artigo 28.º é necessário:

- Garantir a adequação real dos montantes das prestações sociais aos custos de vida das pessoas com diferentes necessidades de apoio.
- Reduzir obstáculos administrativos e tempos de decisão na atribuição de apoio.
- Assegurar a compatibilidade entre apoios sociais, trabalho e emprego (em articulação com o artigo 27.º).
- Considerar os custos acrescidos em razão da deficiência nas políticas públicas;
- Reforçar a acessibilidade universal (e.g. LGP, Braille e Leitura Fácil) enquanto princípio de reforma do Estado, com particular impacto em todo o ciclo administrativo.
- Regimes de antecipação da reforma que sejam proporcionais e não limitem a participação social.
- Desenvolver um sistema de monitorização baseada em impacto real na vida das pessoas com deficiência e das suas famílias (e.g. percentagem de redução da taxa de pobreza).

Atividade do Me-CDPD

O Me-CDPD tem acompanhado as políticas públicas de proteção social; analisado a implementação da PSI e sinalizado constrangimentos no acesso a prestações sociais.

Este organismo defende que a proteção social deve ser avaliada pela sua capacidade de garantir uma vida digna, esatável e previsível a todas as pessoas com deficiência, independentemente das suas necessidades de apoio.